



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 279 DE 24 DE JUNHO DE 1980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na Divisão de Habitação e Urbanismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Divisão de Habitação e Urbanismo, na importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender a seguinte Despesa:

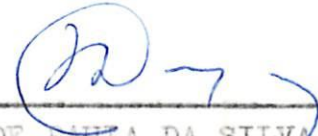
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
10603271.014	00	4110.00	Cr\$200.000,00
		Total	Cr\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
11653631.002	00	4110.00	Cr\$200.000,00
		Total	Cr\$200.000,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de junho de 1980.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 35 verso

Em 24.06.80


FUNÇÃO